

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/ SEDHC /2025

O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para a celebração de Termo de Fomento com a Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHC, visando à execução do projeto “**OFICINAS DE INFORMAÇÃO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**”, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.601/2017, bem como em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seu regulamento (Decreto nº 11.129/2022) e demais legislações aplicáveis à matéria, no que couber.

1 DO OBJETIVO DO EDITAL:

1.1.1 O projeto prevê o custeio de oficinas de informação para pessoas em situação de vulnerabilidade social. A proposta centra-se na promoção de direitos humanos e cidadania por meio de oficinas e palestras com especialistas renomados. As ações serão integradas em um mesmo espaço, com estrutura para oficinas, palestras, praça de alimentação e palco cultural. O objetivo é garantir ambiente acolhedor e fortalecer a cultura periférica.

1.1.2 Serão realizados dois grandes eventos em áreas de extrema vulnerabilidade em São Vicente/SP. A execução terá duração de 12 meses, a partir da assinatura do Termo de Fomento.

1.1.3 O detalhamento do objeto consta do Anexo II – Diretrizes Programáticas Para Elaboração do Plano de Trabalho.

1.1.4 Os Termos de Fomento a serem celebrados deverão contemplar os itens que são essenciais ao programa previstos detalhadamente no Anexo II – Diretrizes Programáticas Para Elaboração do Plano de Trabalho.

1.1.5 Não serão aceitas propostas que não se enquadrem nos requisitos pré-estabelecidos neste Edital.

1.1.6 O projeto terá duração de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Convênio entre a Prefeitura Municipal de São Vicente e a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses. A execução compreenderá dois grandes eventos em territórios de extrema vulnerabilidade social (Humaitá e Vila Margarida – São Vicente/SP), com atividades de:

- Oficinas de Direitos Humanos e Cidadania;
- Palestras com profissionais de renome nacional;
- Estrutura de acolhimento, salas de oficinas, espaço de palestras, praça de alimentação e palco para apresentações culturais;
- Serviços de cidadania (documentação civil, Cadastro Único, prevenção em saúde).

2 DA JUSTIFICATIVA:

a Aspectos legais que embasam o projeto

A Constituição Federal de 1988 reconheceu o esporte e o lazer como direitos sociais, estabelecendo assim um dever de agir do Poder Público para garanti-los. Na mesma linha, o artigo 217 da Constituição reforça a necessidade de o Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais bem como a necessidade de incentivar o lazer como forma de promoção social.

Reforçando o interesse público que norteia a presente medida, destaca-se a previsão constitucional do art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Soma-se a isso o disposto no art. 3º, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece como objetivo fundamental da República “garantir o desenvolvimento nacional e promover o bem de todos”, reforçando o dever estatal e de seus parceiros em assegurar a continuidade de políticas públicas voltadas ao coletivo.

Por fim, o art. 5º, caput, da Constituição Federal, assegura a igualdade de todos perante a lei, princípio que legitima a adoção de providências administrativas voltadas à preservação do interesse coletivo, evitando descontinuidade ou prejuízos à cidadania.

Nesse sentido, o Projeto “Oficinas de Informação para pessoas em situação de vulnerabilidade social” visa promover o oferecimento de atividades físicas, esportes e lazer de forma disseminada aos munícipes da cidade de São Vicente.

Cabe destacar que o Decreto Municipal nº 4.601/2017 de São Vicente trata da regulamentação da Lei 13.019/2014 (MROSC) no município. Nele estão definidos:

- as formas de celebração de termos de colaboração e termos de fomento;
- os procedimentos de chamamento público;
- as atribuições dos órgãos da Administração quanto à análise, monitoramento e prestação de contas das parcerias;

- a competência da Secretaria responsável pela área temática (no caso, Direitos Humanos e Cidadania) para propor, gerir e fiscalizar projetos sociais e parcerias com OSCs.

b Diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver

A Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania (SEDHC) do Município de São Vicente tem, entre suas atribuições, a missão institucional de planejar, promover e coordenar políticas públicas que assegurem o pleno exercício da cidadania, a defesa dos direitos fundamentais e a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva. Tais princípios se materializam na promoção de ações sociais e educativas que enfrentem desigualdades históricas e estruturais, especialmente em territórios marcados por pobreza, vulnerabilidade e violações de direitos.

Nesse contexto, a celebração do presente edital se insere como instrumento estratégico para viabilizar o projeto “Oficinas de Informação para Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social”, concebido como resposta concreta às demandas de comunidades que vivem diariamente a exclusão social, a precariedade de serviços e a ausência de oportunidades de desenvolvimento humano.

c Interesse Público / Benefícios para população

A iniciativa busca criar espaços de encontro e acolhimento comunitário, nos quais a cidadania é vivenciada de forma prática, por meio da oferta de oficinas, palestras, atividades culturais e serviços de documentação civil, saúde preventiva e assistência social. Mais do que ações pontuais, trata-se de um **processo educativo e emancipatório**, capaz de promover a reflexão crítica, o fortalecimento de vínculos comunitários e a geração de novas perspectivas de vida.

O fundamento jurídico da parceria repousa no **Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – Lei Federal nº 13.019/2014**, regulamentado em São Vicente pelo **Decreto Municipal nº 4.601/2017**, que estabelece o regime jurídico para a celebração de Termos de Fomento e Colaboração entre o poder público e as OSCs, permitindo que a gestão municipal some esforços e competências técnicas da sociedade civil organizada. Soma-se a isso a observância da **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)** e do **Decreto nº 11.129/2022**, reforçando a obrigação de transparência e integridade na execução das parcerias.

Ao realizar este chamamento público, a SEDHC reafirma seu papel como guardião dos direitos humanos e promotora da cidadania, valorizando a inclusão social, o respeito à diversidade, a justiça e a dignidade da pessoa humana. O projeto traduz, na prática, os princípios que norteiam a Secretaria:

proximidade com as comunidades, construção coletiva, estímulo à participação social e combate às desigualdades.

Portanto, o interesse público se revela não apenas na execução de um evento pontual, mas na consolidação de uma política pública permanente que promove cidadania ativa, fortalece o tecido social e transforma realidades. A celebração deste edital é, assim, uma medida de justiça social e de afirmação do compromisso do Município de São Vicente com seus cidadãos, especialmente aqueles que mais necessitam da presença efetiva do poder público.

3 SOBRE O PROGRAMA

3.1. O Programa “Oficinas de Informação para Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social” é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de São Vicente, por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania (SEDHC). Sua finalidade é fortalecer comunidades situadas em territórios marcados por graves violações de direitos coletivos e individuais, oferecendo espaços de reflexão, formação e acesso a serviços essenciais.

A proposta parte da realidade de bairros como Humaitá e Vila Margarida, identificados como polos de extrema vulnerabilidade social no município. Nestes territórios, o programa pretende promover um conjunto de ações integradas que unem educação em direitos humanos, cidadania, cultura e assistência social, garantindo um ambiente acolhedor e participativo.

A metodologia contempla a realização de grandes eventos comunitários, estruturados com oficinas temáticas, palestras ministradas por profissionais de renome nacional, atividades culturais periféricas, praça de alimentação com temática nordestina e shows musicais, além da instalação do Espaço Cidadão, voltado à oferta de serviços de documentação civil, Cadastro Único, orientação do Conselho Tutelar e ações de saúde preventiva.

Entre as metas, destacam-se:

- Realização de pelo menos 4 palestras sobre direitos humanos;
- Execução de 16 oficinas temáticas, com cerca de 640 participantes;
- Oferta de aproximadamente 30 serviços de cidadania, saúde e assistência social, beneficiando em torno de 600 pessoas;
- Atividades socioculturais para atingir público estimado em 5% da população dos territórios envolvidos;
- Ampla campanha de divulgação comunitária e midiática, garantindo adesão e engajamento popular.

O projeto terá duração inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado até 60 meses, com execução orçamentária de R\$ 800.000,00 destinados à estruturação física, contratação de atrações culturais e realização das oficinas de direitos humanos e cidadania.

Assim, o Programa representa um marco para São Vicente ao conjugar educação, inclusão social e cultura de paz, ampliando o acesso da população vulnerável a direitos básicos, fortalecendo a democracia e construindo novas perspectivas de vida para milhares de cidadãos vicentinos.

4 DO PÚBLICO-ALVO:

4.1 As atividades propostas deverão mobilizar as faixas etárias definidas no Anexo II – Diretrizes Programáticas Para Elaboração do Plano de Trabalho.

5 DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO:

5.1 A proposta parte da realidade de bairros como Humaitá e Vila Margarida, identificados como polos de extrema vulnerabilidade social no município. Nestes territórios, o programa pretende promover um conjunto de ações integradas que unem educação em direitos

humanos, cidadania, cultura e assistência social, garantindo um ambiente acolhedor e participativo..

5.2 Os locais poderão ser alterados de forma unilateral pela SEDHC em caso de necessidade pública, sem que isso possa implicar em aumento de custos à OSC.

6 DA DURAÇÃO DAS PARCERIAS

6.1 A vigência da parceria a ser celebrada será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Fomento. Após o término da vigência, a entidade terá um prazo de 90 dias para a entrega da prestação de contas final.

6.2 O prazo de vigência da parceria deverá englobar os atos preparatórios e a efetiva implementação do objeto, sendo que a efetiva implementação do objeto deverá ocorrer preferencialmente no período de 12 meses.

6.3 Para os fins deste edital serão entendidos como atos preparatórios todos aqueles necessários previamente à efetiva implementação do objeto da parceria, por exemplo, contratação de funcionários, compra de equipamentos e mobilização inicial. Já por efetiva implementação do objeto entende-se a realização do escopo finalístico da parceria, tal como a realização do evento propriamente dito ou o fornecimento da atividade prevista.

6.4 Os atos preparatórios e a efetiva implementação do objeto deverão integrar o plano de trabalho apresentado.

7 METAS, INDICADORES E VERIFICADORES:

7.1 A descrição das metas do projeto deverá ser clara e objetiva, destacando sempre os indicadores e os verificadores que serão utilizados para aferição das metas propostas.

7.2 **METAS QUANTITATIVAS:** o plano de trabalho deverá prever as metas quantitativas de execução, sendo obrigatória a previsão das metas mínimas definidas no Anexo II – Diretrizes Programáticas para Elaboração do Plano de Trabalho.

7.2.1 Para além das metas mínimas propostas no referido anexo, a entidade poderá prever outras metas. Estas deverão ser necessariamente mensuráveis e para cada meta deverá haver um indicador por meio do qual ela será aferida.

7.3 **INDICADORES:** o plano de trabalho deverá prever os indicadores para as metas quantitativas de execução, sendo obrigatória a previsão dos indicadores definidas no Anexo II – Diretrizes Programáticas para Elaboração do Plano de Trabalho.

7.4 **METAS QUALITATIVAS:** o plano de trabalho deverá prever as metas qualitativas de execução, sendo obrigatória a previsão das metas mínimas definidas no Anexo II – Diretrizes Programáticas para Elaboração do Plano de Trabalho.

7.4.1 Para além das metas mínimas propostas no referido anexo, a entidade poderá prever outras metas. Estas deverão ser necessariamente mensuráveis e para cada meta deverá haver um indicador por meio do qual ela será aferida.

8 DO PROJETO A SER APRESENTADO

8.1 O projeto deverá apresentar nexos entre a realidade do objeto e as metas a serem atingidas, bem como os indicadores e verificadores para a sua aferição, de acordo com as ações de aquisição de material de consumo e prestação de serviço.

8.2 Os locais para a execução das atividades, caso a OSC entenda necessário, deverão ser vistoriados anteriormente à entrega da proposta, estando ciente da infraestrutura encontrada e indispensável para atender a especificidade das atividades ofertadas, inclusive acessibilidade, sendo prerrogativa da SEDHC a escolha de outro local caso vislumbre o melhor atendimento ao interesse público, sem que possa implicar no aumento de custo para a OSC em relação ao orçamento apresentado.

8.3 Caso os locais informados na proposta não sejam de propriedade da Prefeitura de São Vicente, a OSC deverá apresentar declaração de autorização do uso do espaço para a execução das atividades propostas.

8.4 A proposta deverá discriminar os itens de consumo e serviços necessários para suportar as despesas para a execução do objeto, dentre outros necessários e que demonstrem conexão com a ação a ser desenvolvida.

9 DA PROPOSTA:

9.1 As OSCs deverão apresentar suas propostas, em atendimento ao Anexo II (“Projeto/Proposta”), definindo as atividades, de forma que demonstrem, de maneira clara e objetiva, como a realização do projeto atingirá os objetivos do presente chamamento público, com as metas específicas, bem como os indicadores e verificadores para a sua aferição.

9.2 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo I, em envelope fechado e indevassável, junto com a documentação exigida e as atividades propostas, contendo na sua parte externa as informações abaixo e entregue na Rua José Bonifácio, nº. 404, 1º andar, sala 14, Centro, na cidade de São Vicente/SP (sede da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania), até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar a partir do 1º dia útil subsequente à publicação deste Edital no Boletim Oficial do Município, de segunda a sexta-feira, que receberá e encaminhará o envelope fechado e carimbado à COMISSÃO DE SELEÇÃO para análise:

PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE – SEDHC

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/ SEDHC /2025

PROJETO “_____”

INTERESSADO: “_____”

CNPJ: “_____”

9.2.1 Caso o 30º (trigésimo) dia de entrega da proposta seja em um sábado, domingo ou feriado, a data final para entrega será a do 1º dia útil subsequente da data prevista anteriormente.

9.3 Será desclassificada a proposta que não atender aos requisitos deste edital.

9.4 A Proposta deverá ser detalhada, clara e objetiva, com apresentação de metas qualitativas e quantitativas, bem como os indicadores para a sua aferição, conforme explicitados no item 7, apresentando a programação de acordo com as atividades descritas no item 3, bem como conforme os objetivos gerais, específicos, metodologia e diretrizes traçadas no Anexo II.

9.5 Além do contido nos itens acima, as propostas das OSCs interessadas em participar do certame, deverão conter:

9.5.1 Plano de trabalho, no modelo do Anexo I, contendo no objetivo geral e nos objetivos específicos descritivo de forma clara e objetiva para proposta.

9.5.2 O modelo de plano de trabalho em formato xlsx.

9.5.3 Descrição e discriminação dos itens de consumo, serviços e pessoal necessários para suportar despesas de caráter essencial ao projeto.

9.5.4 Cronograma de execução, com fases, etapas ou tabelas, o que couber, com a previsão de duração, além da forma que se dará o cumprimento das metas a eles atreladas, apresentando e definindo os indicadores e parâmetros para aferição, com a finalidade de demonstrar o nexo da realidade do objeto da parceria com as metas a serem atingidas.

9.5.5 A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

9.5.6 Nos casos em que seja possível locar ou comprar e transportar os itens necessários à execução do objeto, a proponente deverá optar pela opção mais econômica, justificando a escolha por uma ou por outra.

9.5.7 Caso a OSC opte pela opção menos econômica em função de necessidades específicas do projeto, esta opção deverá ser necessariamente justificada.

9.5.8 Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

9.5.9 As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

9.5.10 A proponente deverá apresentar comprovantes de experiência prévia na realização do objeto proposto no plano de trabalho, com atendimento de público semelhante ao proposto nos planos de trabalho com os seguintes requisitos:

9.5.11 Declaração de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria, emitidas por órgãos públicos, redes, empresas públicas ou privadas.

9.5.12 As declarações devem obrigatoriamente conter detalhamento do período e das atividades desenvolvidas.

9.5.13 As declarações devem estar obrigatoriamente assinadas e junto a elas deverão ser disponibilizados contatos, telefone e e-mail, dos responsáveis pela emissão das declarações.

9.5.14 O Projeto, conforme modelo descrito no Anexo I, bem como a documentação necessária, deverá ser apresentado de maneira impressa e digital – pen drive, e deverá conter um sumário, o descumprimento deste item acarretará a desclassificação da OSC.

9.5.15 A documentação impressa deverá ser numerada e encadernada para melhor análise da comissão de seleção. Todas as folhas deverão estar rubricadas pelo proponente e a proposta deverá ser assinada, sendo que o descumprimento deste item acarretará a desclassificação da OSC.

9.5.16 O projeto no pen drive deverá ser entregue em formato .pdf, devendo obrigatoriamente ser a mesma documentação entregue impressa, sob pena de desclassificação.

9.5.17 O projeto no pen drive deverá ser entregue também em formato .xlsx, sob pena de desclassificação

9.6 As exigências do item 10 do presente edital serão analisadas anteriormente e o seu descumprimento gerará a desclassificação da OSC no Chamamento. Caso cumpridas as exigências listadas, elas serão consideradas com base nos critérios de pontuação no item 13.

9.7 A previsão de receitas e despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza. No caso de cotações (múltiplas consultas ao mercado), a organização da sociedade civil deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação, o fornecedor específico, o número do CNPJ do fornecedor e a identificação do sítio eletrônico.

9.7.1 A pesquisa de preços da proposta técnica a ser apresentada para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos parâmetros pertinentes, bem como os seguintes:

9.7.1.1 Bancos de preços de referência mantidos pela Prefeitura;

9.7.1.2 Bancos de preços de referência no âmbito da Administração Pública;

9.7.1.3 Contratações e atas de registro de preços similares, no âmbito da Prefeitura ou de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços;

9.7.1.4 Pesquisa publicada em mídia especializada, listas de instituições privadas renomadas na formação de preços, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

9.7.1.5 De múltiplas consultas diretas ao mercado.

9.7.2 A Organização da Sociedade Civil parceira deve demonstrar que escolheu a opção mais vantajosa, ou seja, deve fazer uso de todas as opções acima descritas, devendo qualquer impossibilidade de consulta de alguma das opções ser justificada.

9.7.3 Compete à Organização da Sociedade Civil promover análise preliminar quanto à qualificação das empresas consultadas, devendo se certificar de que são do ramo pertinente à contratação desejada.

9.7.4 Excepcionalmente, mediante justificativa, que deverá ser aceita pela Comissão de Seleção, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

9.7.5 Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

9.7.6 Visando garantir a devida transparência e a redução dos riscos inerentes à pesquisa, cabe à entidade da sociedade civil:

9.7.6.1 A identificação da pessoa responsável pela cotação, a caracterização completa das empresas consultadas (nome dos responsáveis pela cotação, endereço completo da empresa, telefones existentes);

9.7.6.2 As respostas de todas as empresas consultadas, ainda que negativa a solicitação de orçamento, e a indicação dos valores praticados, de maneira fundamentada e detalhada;

9.7.6.3 A disponibilização do contato das empresas consultadas;

9.7.6.4 Juntar às cotações de preços, os cartões de CNPJ das empresas cotadas;

9.7.6.5 Juntar às cotações as certidões negativas de inscrição no CADIN Municipal das empresas cotadas;

9.7.6.6 Juntar as certidões negativas de licitante inidôneo emitidas pelo Tribunal de Contas da União das empresas cotadas.

9.7.7 O descumprimento dos itens citados acima acarretará a desclassificação da OSC.

9.8 É permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSCs, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do Termo de Fomento, desde que a OSC signatária do Termo de Fomento possua:

9.8.1 Mais de 04 (quatro) anos de inscrição no CNPJ;

9.8.2 Capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

9.9 Quando aplicável, as OSCs que assinarem os Termos de Fomento deverão celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigadas, no ato da respectiva formalização, a:

9.9.1 Verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do Termo de Fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;

9.9.2 Comunicar à Administração Pública em até 60 (sessenta) dias a assinatura do termo de atuação em rede.

10 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 No momento da entrega do envelope descrito no item 9 – DA PROPOSTA, também deverá ser entregue um segundo envelope, contendo a seguinte documentação de habilitação:

A) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, demonstrando sua existência jurídica há, no mínimo, 04 (quatro) anos;

B) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários, relativos ao Município sede, comprovando a regularidade perante a Fazenda do Município, salvo se não estiver cadastrada como contribuinte no Município de São Vicente, devendo, neste caso, apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Vicente;

C) Certidão Negativa de Tributos junto a Fazenda Pública Federal e Estadual, relativo ao Estado sede;

D) Certidão Negativa de Débito - CND/INSS para comprovar a regularidade perante a Seguridade Social;

E) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF para comprovar a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

G) Comprovante de inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal - CADIN Municipal;

H) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, nos termos do inciso III do artigo 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

I) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, nos termos do inciso V do artigo 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

J) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, nos termos do inciso VI do artigo 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

K) A comprovação do regular funcionamento da organização da sociedade civil no endereço registrado no CNPJ, nos termos do inciso VII do artigo 34 da [Lei Federal nº 13.019, de 2014](#), o que poderá ser feito por meio de contas de consumo de água, energia elétrica, serviços de telefonia e outras da espécie ou, ainda, por meio dos documentos necessários à comprovação da capacidade técnica e operacional da entidade;

L) Declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar qualquer modalidade de parceria, conforme previsto no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

N) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

O) Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS ou, no caso de entidades não cadastradas, formulário de solicitação de inscrição no CENTS, disponível na página eletrônica da Secretaria Municipal de Gestão, nos termos do Decreto Municipal nº 52.830/2011;

P) Certidão negativa de contas julgadas irregulares emitidas pelo Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Tribunal de Contas do Município de São Vicente para a entidade e para seus dirigentes;

Q) Certidão negativa de condenação cível por ato de improbidade administrativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça em seu Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade para a entidade e para seus dirigentes;

R) Declaração de que para a execução do objeto da parceria, não fará a contratação de empresas pertencentes a dirigentes da entidade, agentes políticos, membros do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

S) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante e de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras OSCs;

T) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

U) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

V) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, OSCs, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

W) Comprovante do sítio eletrônico próprio na internet.

X) Comprovação, na forma da Resolução 12/2019 e Instrução 02/2019 e anexo do TCM/SP, de inexistência de restrição para licitar e/ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Município de São Vicente, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da União, sendo este último pelos sistemas: SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade).

10.2 Na hipótese da OSC melhor classificada não atender aos requisitos exigidos neste edital e/ou não apresentar a documentação exigida para formalização da Parceria, em decisão fundamentada e publicada

no DOC, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3 Caso a OSC imediatamente mais bem classificada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos de habilitação previstos nesse Edital.

10.4 Se a proposta selecionada não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, será obrigatoriamente justificada pela Administração Pública.

10.5 Os documentos das OSCs consideradas inabilitadas não serão devolvidos, pois serão juntados ao processo administrativo que trata do presente certame.

11 DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 CABERÁ À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):

11.1.1 Apresentar a documentação técnica na data estipulada pelo edital com as atividades propostas para análise, avaliação e classificação pela Comissão de Seleção.

11.1.2 Atender todos os requisitos e as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 4.601/2017, que estabelecem o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as OSCs.

11.1.3 Atender aos requisitos, em especial aos seus artigos 58 e 65 a 69, da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), dentre outras legislações aplicáveis à matéria e que a OSC não pode alegar desconhecimento.

11.1.4 Executar o objeto de acordo com a proposta apresentada e o plano de trabalho aprovado e utilizar e entregar o local das atividades nas condições físicas que receber.

11.1.5 Cumprir as metas quantitativas e qualitativas estipuladas no plano de trabalho aprovado e constantes no Termo de Fomento firmado.

11.1.6 Atender a convocação para reuniões junto à SEDHC, se solicitada.

11.1.7 Obedecer ao Plano de Comunicação Visual - A inserção de nomes e logos de organizadores, patrocinadores e apoiadores na comunicação visual de eventos realizados em espaços públicos ou privados visíveis de logradouro público deverá atender o disposto os requisitos exigidos pela comunicação da prefeitura, além de utilizar os layouts e design determinado pela assessoria de comunicação da SEDHC.

11.1.8 Adquirir o material de consumo para a execução do objeto da parceria de acordo com os valores praticados no mercado, comprovado por pesquisa mercadológica, nos termos deste edital.

11.1.9 No material de divulgação será obrigatória a logomarca da Prefeitura Municipal de São Vicente e Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania, com a prévia aprovação da Assessoria de Comunicação da SEDHC.

- 11.1.10 Contratar prestadores de serviços para a execução do objeto da parceria, dotados de capacidade técnica e operacional.
- 11.1.11 Providenciar a imediata substituição dos profissionais em caso de ausência para que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades.
- 11.1.12 Entregar para o gestor da parceria a prestação de contas, nos termos da legislação em vigor.
- 11.1.13 Gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o inciso XIX, do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 11.1.14 Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, conforme o inc. XX, do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 11.1.15 Entregar os bens remanescentes à SEDHC, sendo que, na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração pela OSC da destinação dos bens remanescentes previstos no Termo de Fomento, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da OSC até a decisão final do pedido de alteração.
- 11.1.15.1 Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o Termo de Fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela OSC celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei Federal nº 9.610/1998, devendo ser tornado público o devido crédito ao autor.
- 11.1.16 Realizar o pagamento da taxa do ECAD, quando for o caso.
- 11.1.17 Publicar na internet todas as informações de interesse público por elas produzidas ou custodiadas, inclusive:
- 11.1.17.1 Repasses ou transferências de recursos municipais de São Vicente;
- 11.1.17.2 Relação atualizada das unidades/equipes envolvidas na implementação do objeto da parceria;
- 11.1.17.3 Íntegra do instrumento de parceria e seus respectivos termos aditivos;
- 11.1.17.4 Íntegra dos contratos referentes a serviços terceirizados relacionados à execução e manutenção das atividades relacionadas ao objeto da parceria;
- 11.1.17.5 Relação de contratos de serviços terceirizados, com especificação mínima de:
- 11.1.17.5.1 valor;

11.1.17.5.2 objeto;

11.1.17.5.3 dados do contratado;

11.1.17.5.4 prazo de duração.

11.1.17.6 Relação de funcionários e salários vinculados a cada parceria, inclusive pessoal administrativo e dirigentes.

11.1.18 Os sítios de internet deverão atender ao requisito de acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina.

11.1.19 Quando houver solicitação de informações por órgãos fiscalizadores do Município de São Vicente e, em especial a Controladoria Geral do Município, a entidade parceira deverá responder ao requerimento de forma tempestiva e prioritária, sob pena de responsabilidade.

11.1.20 Entregar mensalmente ao gestor da parceria relatório resumido de ações e atendimentos realizados.

11.2 CABERÁ À SECRETARIA DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA (SEDHC):

11.2.1 Formalizar a parceria com a entidade selecionada seguindo os requisitos e as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 4.601/2017, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as OSCs.

11.2.2 Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar as atividades realizadas pela entidade proponente, através do Gestor da Parceria.

11.2.3 Atestar e avaliar os indicadores por meio do gestor da parceria e realizar a aferição do cumprimento das metas quantitativas e qualitativas através, inclusive, da vistoria in loco.

11.2.3.1 No caso do não cumprimento das metas propostas, a OSC proponente receberá os apontamentos através do relatório de vistoria emitido pelo Gestor da Parceria, tendo o prazo da próxima execução do programa para sanar os apontamentos indicados.

11.2.4 Repassar os valores de acordo com o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho aprovado.

11.2.5 Convocar, caso necessário, audiência(s) pública(s) a ser(em) realizada(s) após o lançamento do edital de chamamento, durante o credenciamento ou ainda no curso do processo seletivo, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade ou em página do sítio oficial da Pasta, com prazo de antecedência da data de sua realização, na(s) qual(ais) será(ão) assegurado aos interessados o direito de obter informações sobre a parceria a ser firmada.

11.2.6 Repassar os valores apurados, conforme manual de prestação de contas vigente e de acordo com o que constar no plano de trabalho aprovado.

11.2.7 Solicitar a substituição de qualquer profissional que não cumpra as cláusulas deste edital, bem como com o código de ética relativo à sua profissão.

11.2.8 Solicitar e/ou autorizar qualquer adequação do plano de trabalho, em relação às metas de atendimento, número de turmas e local de execução, dentre outros, tendo em vista a necessidade de modificação decorrente de necessidade de estrutura física, da demanda, entre outros, sempre com a finalidade de atender ao interesse público.

11.3 CABERÁ À SEDHC E À OSC, CONJUNTAMENTE:

11.3.1 Promover articulação junto à comunidade, representante de órgãos, dentre outros atores, visando dar visibilidade às ações a serem desenvolvidas.

11.3.2 Garantir que não haja nenhuma cobrança dos participantes.

11.3.3 Realizar a divulgação ativa do programa e captar participantes para as atividades.

12 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:

12.1 Poderão participar deste chamamento público as OSCs que preencham as condições estabelecidas no art. 2º, inc. I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, e:

12.1.1 Que as normas de organização interna constem dentre os objetivos a promoção de atividades de relevância pública e social, o desenvolvimento de atividades esportivas, ou outro compatível com o objeto deste edital;

12.1.2 Atendam a todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação prevista neste instrumento;

12.1.3 Não tenham fins lucrativos;

12.1.4 Tenham sido constituídas há, no mínimo, 04 (quatro) anos, contados a partir da data de publicação deste edital, comprovado por documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

12.1.5 Sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução da atividade objeto da parceria, e respondam legalmente perante a Administração Pública pela fiel execução da parceria e pelas prestações de contas;

12.1.6 Comprovem possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou em atividade semelhante em sua natureza, características, quantidade e prazos, conforme estabelecido no item 10.6;

12.1.7 Comprovem possuir instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional específica para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, observando-se a ressalva do parágrafo 5º do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispensa a demonstração de capacidade instalada prévia;

12.1.8 Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

12.1.9 Que das normas de organização interna da entidade preveja expressamente que a escrituração ocorra de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

12.1.10 Ter sítio eletrônico próprio na internet no qual estarão disponíveis todos os documentos e informações relativos às parcerias celebradas com a Administração Pública Municipal, bem como os relacionados à gestão da entidade (CNPJ, estatuto social, relação de dirigentes).

12.2 Não participará deste processo seletivo a OSC que:

12.2.1 Não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

12.2.2 Tenha como dirigentes membros do Poder ou do Ministério Público, ou dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, compreendidos como sendo os titulares de unidades orçamentárias, os Prefeitos Regionais, os Secretários Adjuntos, os Chefes de Gabinete, os dirigentes de entes da Administração indireta e aqueles que detêm competência delegada para a celebração de parcerias, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

12.2.3 Tenha dentre seus dirigentes servidor ou empregado da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como ocupantes de cargo em comissão;

12.2.4 Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

12.2.5 Esteja inclusa no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL;

12.2.6 Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

12.2.7 Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração; suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

12.2.8 Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;

12.2.9 Tenha entre seus dirigentes, pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o

exercício em cargo e comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

12.3 Para celebração das parcerias, as OSCs deverão comprovar sua regularidade quanto às exigências previstas nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, no art. 33 do Decreto Municipal nº 4.601/20174.

12.4 Somente após a publicação da lista de classificação definitiva das OSCs no Diário Oficial da Cidade serão exigidos os documentos de habilitação previstos no item 14 deste edital.

13 SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

13.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público.

13.2 Terminado o prazo de envio das propostas, a secretaria requisitante enviará ao Gabinete do Prefeito listagem contendo o nome de todas as OSCs proponentes, com respectivo CNPJ, para publicação no sítio oficial da **SEDHC** na internet.

13.3 A Comissão de Seleção terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 10 (dez) dias.

13.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

13.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

13.6 A Comissão de Seleção analisará as propostas de atividade com base nos critérios previstos no item 13.8, bem como nos princípios legais que regem as parcerias, de forma transparente e objetiva.

13.7 Compete à Comissão de Seleção conferir o atendimento rigoroso das exigências formais e documentais deste edital, verificando:

13.7.1 Se o proponente atende às condições exigidas para tal fim;

13.7.2 Se a proposta apresentou forma e objeto nos termos exigidos por este edital;

13.7.3 Se estão contemplados os critérios de economicidade e compatibilidade com valores de mercado, podendo para tanto se valer de tabelas referenciais oficiais, ou pesquisa.

13.8 Para critério de classificação e seleção serão as propostas avaliadas levando em consideração a pontuação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Vicente

Descrição	Objeto	Avaliação	Pontuação
-----------	--------	-----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE

São Vicente

13.8.1. Objeto	13.8.1.1. O projeto é viável tecnicamente e financeiramente.	Atende Parcialmente	00 a 02
		Atende Integralmente	03 a 04
	13.8.1.2. As atividades propostas apresentam a forma e objeto nos termos exigidos pelo edital.	Apresenta Parcialmente	00 a 02
		Apresenta Integralmente	03 a 04
	13.8.1.3. O projeto apresenta nexos entre o objetivo e as metas de acordo com o disposto no edital.	Apresenta Parcialmente	01 a 02
		Apresenta Integralmente	03 a 04
	13.8.1.4. A Proposta apresentada demonstra a realidade do objeto a ser executado.	Apresenta Parcialmente	00 a 03
		Apresenta Integralmente	04 a 06
	13.8.1.5. Demonstra de forma clara a descrição de metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas.	Demonstra Parcialmente	00 a 03
		Demonstra Integralmente	04 a 06
	13.8.1.6. Demonstra de forma clara a definição dos indicadores para aferição das metas.	Demonstra Parcialmente	00 a 03
		Demonstra Integralmente	04 a 06
	13.8.1.7. Demonstra sincronismo entre o cronograma de execução, cronograma de execução financeira e cronograma de desembolso.	Demonstra Parcialmente	00 a 03
		Demonstra Integralmente	04 a 06
	13.8.1.8. A proposta informa de maneira precisa sobre a equipe que prestará serviços técnicos para execução do objeto da parceria.	Demonstra Parcialmente	00 a 03
		Demonstra Integralmente	04 a 06
	13.8.1.9. A proposta informa de maneira precisa sobre a equipe que prestará serviços administrativos para execução do objeto da parceria.	Demonstra Parcialmente	00 a 03
		Demonstra Integralmente	04 a 06
	13.8.1.10. A proposta apresenta um plano efetivo de divulgação do programa tanto localmente quanto regionalmente.	Demonstra Parcialmente	00 a 03
		Demonstra Integralmente	04 a 06
13.8.2. Receitas, despesas, economicidade e adequação ao valor de referência do edital	13.8.2.1. A Proposta apresenta adequação ao valor de referência do edital, bem como observância aos critérios de economicidade, compatibilidade com valores de mercado, considerando a viabilidade econômica, a exequibilidade técnica, os preços dos valores unitários de acordo com valores de mercados e a pertinência econômica.	Apresenta Parcialmente	00 a 12
		Apresenta Integralmente	04 a 24
	13.8.2.2. Será avaliada a eficiência do projeto, ou seja, a relação entre valor do projeto e atendimentos, considerando o custo por participante previsto no projeto e a qualidade de	Atende parcialmente	00 a 03
	Atende integralmente	04 a 06	



PREFEITURA MUNICIPAL DE

São Vicente

	atendimento prevista para o custo proposto. Critério a ser analisado comparativamente com outras propostas para o presente.		
	13.8.2.3. Apresenta de forma clara a aplicação do recurso e o cronograma de desembolso.	Apresenta Parcialmente	00 a 03
		Apresenta Integralmente	04 a 06
13.8.3. Experiências prévias	13.8.3.1. A OSC apresenta experiência específica, com histórico comprovado de realização/organização de projetos, no objeto deste edital.	Apresenta Parcialmente	00 a 15
		Apresenta Integralmente	16 a 30

14.5.1 Após interposição de recurso, a Comissão Gestora enviará e-mail para todas as participantes do certame, informando do recurso e abrindo prazo para contrarrazões. Serão enviados aos proponentes:

14.5.1.1 O recurso apresentado;

14.5.1.2 Todas as propostas apresentadas.

14.6 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

14.7 Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram, exclusivamente, em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

14.8 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9 À OSC que ingressar com recurso meramente protelatório, com intuito de retardar o processo seletivo, poderão ser aplicadas as sanções previstas na legislação.

15 **HOMOLOGAÇÃO:**

15.1 Após a seleção e o julgamento das propostas, o órgão técnico da Pasta requisitante emitirá parecer técnico, conforme art. 35, inc. V, da Lei Federal nº 13.019/2014 que, se favorável ao conteúdo da proposta e aos documentos de habilitação apresentados, permitirá a homologação e celebração da parceria e do consequente Termo de Fomento indicado no Anexo I.

15.2 Caso o conteúdo não esteja totalmente apto à continuidade do processo (atendidos parcialmente, com ressalvas), o órgão técnico emitirá relatório apontando o(s) item(ns) com falha(s) e, contatará, por meio eletrônico, o proponente, notificando para regularização do(s) item(ns) apontados no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de inabilitação em caso de não atendimento das exigências.

15.3 Em caso de não atendimento dos requisitos exigidos neste edital, bem como da não regularização do(s) item(ns) apontados para acerto(s) e/ou complemento(s), a OSC será reprovada pelo órgão técnico e consequentemente inabilitada, por não atendimento às exigências aqui previstas.

15.4 Da decisão que considerar inabilitada, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.5 Após parecer técnico, haverá emissão de parecer jurídico, conforme art. 35, inc. VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, acerca da possibilidade de homologação e celebração da parceria.

15.6 Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

15.7 A autoridade competente homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista de classificação definitiva das organizações participantes em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e no Diário Oficial da Cidade.

15.8 A homologação do chamamento público não obriga a Administração a firmar a parceria com o respectivo proponente, especialmente por razões orçamentárias e de atendimento às políticas públicas.

16 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 Para a consecução dos objetivos constantes deste Edital, o Município procederá à transferência de recursos, em observância ao cronograma de desembolso apresentado na Proposta da OSC selecionada e, especialmente, no Plano de Trabalho aprovado.

16.2 Caso a parceria seja firmada em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada no orçamento do exercício seguinte. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

16.3 Para as despesas do orçamento de 2026 serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária 02.27.01.14.422.0032.2192.3.3.50.39.00 - 02 801.0055.

16.4 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

16.4.1 Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

16.4.2 Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação às obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

16.4.3 Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

16.5 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas:

16.5.1 Remuneração da equipe encarregada da execução do Projeto, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

16.5.2 Despesas referentes a deslocamento e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

16.5.3 Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

16.5.4 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto.

16.6 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de São Vicente.

16.7 Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

16.8 Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie, desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.

16.9 O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação das despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do Plano de Trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.

16.10 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública, nos moldes do art. 51 da Lei nº 13.019/2014, seguindo o tratamento excepcional as regras do Decreto Municipal nº 4.601/2017.

16.11 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

16.12 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

17 FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:

17.1 Com a homologação do processo de seleção a OSC vencedora poderá ser convidada a assinar o Termo de Fomento correspondente.

17.2 O prazo para assinatura dos Termos de Fomento será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação da homologação no Boletim Oficial do Município.

17.3 A vigência poderá ser prorrogada a critério das partes e de acordo com a legislação em vigor.

17.4 A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Fomento deve ser feita pela Administração Pública quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

17.5 O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto mediante aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original, nos termos da lei.

17.6 A celebração da parceria dependerá da previsão de recursos orçamentários suficientes para o custeio das despesas, em consonância com o art. 27, § 6º, da Lei Federal nº 13.019/14, com o art. 29, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 4.601/2017.

18 DAS PRESTAÇÃO DE CONTAS:

18.1 A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

18.2 A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

18.2.1 As planilhas de prestação de contas financeira, em formato .xlsx, podem ser acessadas por meio do link: sedhc.saovicente@gmail.com

18.3 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexos de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

18.4 Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

18.5 A prestação de contas deverá ser feita em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 4.601/2017, combinado com a Lei Federal nº 13.019/2014, competindo unicamente à Administração Pública decidir sobre a regularidade, ou não, da aplicação dos recursos transferidos a OSC proponente.

18.6 A Administração Pública realizará manifestação conclusiva sobre a prestação final de contas, dispondo sobre:

18.6.1 Aprovação da prestação de contas;

18.6.2 Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos os objetos e as metas da parceria, se estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte danos ao erário;

18.6.3 Rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos, inclusive a determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

18.7 São consideradas falhas formais sem prejuízo de outras:

18.7.1 Nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitados o valor global da parceria;

18.7.2 A inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

18.8 As contas serão rejeitadas quando:

18.8.1 Houver omissão no dever de prestar contas;

18.8.2 Houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

18.8.3 Ocorrer danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

18.8.4 Houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

18.8.5 Não for executado o objeto da parceria;

18.8.6 Os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

18.9 Da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso ao Secretário Municipal da Pasta que deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

18.10 Exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a OSC deverá ressarcir o erário de forma integral dos recursos.

18.11 A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso ao público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

18.11.1 O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

18.11.2 Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros, bem como inscritos no CADIN Municipal, por meio de despacho da autoridade administrativa competente.

18.12 As OSCs, para fins de prestação de contas, deverão apresentar os seguintes documentos:

18.12.1 Relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

18.12.2 Na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da OSC;

18.12.3 Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

18.12.4 Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

18.12.5 Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

18.12.6 Relação de eventuais bens adquiridos;

18.12.7 A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, indicando o valor integral da despesa e detalhando a divisão de custos, bem como especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

18.13 Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

18.14 A OSC está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos em caráter final até 90 (noventa) dias, contados do término de sua vigência.

18.14.1 O prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, a critério do titular do Órgão ou daquele a quem tiver sido delegada a competência, desde que devidamente justificado.

18.14.1.1 Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas;

18.14.1.2 Se constatada pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído aos cofres públicos, com correção monetária e juros, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

18.15 A Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

19 DAS SANÇÕES:

19.1 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 4.601/2017, poderá acarretar, garantida a defesa prévia, na aplicação à OSC das seguintes sanções:

19.1.1 Advertência por escrito;

19.1.2 Suspensão temporária de participar em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

19.1.3 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

19.1.4 Sanções Pecuniárias

Sem prejuízo das demais sanções previstas no item 19, poderão ser aplicadas à OSC penalidades pecuniárias, proporcionalmente à gravidade da infração, observados o contraditório e a ampla defesa:

I – Multa por descumprimento parcial das metas previstas no Plano de Trabalho: Aplicável quando houver execução inferior ao previsto, sem justificativa aceita pela Administração.

Valor: 5% do valor da parcela correspondente às metas descumpridas.

II – Multa por descumprimento injustificado de cláusulas operacionais do Termo de Fomento: Inclui atrasos reiterados, ausência de relatórios mensais, falhas de execução sem prejuízo total das metas.

Valor: 2% do valor global da parceria.

III – Multa por não apresentação tempestiva da prestação de contas: Quando a prestação de contas parcial ou final não for apresentada no prazo legal, sem justificativa.

Valor: multa diária de 0,1% do valor global da parceria, limitada a 10%.

IV – Multa por impedimento à fiscalização ou negativa de fornecimento de informações:

Aplicável caso a OSC impeça ou dificulte auditorias, vistorias ou solicitações da SEDHC ou órgãos de controle.

Valor: 5% do valor global da parceria.

V – Multa por aplicação irregular dos recursos:

Quando identificadas despesas indevidas, ainda que sanáveis, sem caracterização de dolo.

Valor : multa de até 20% sobre o valor aplicado irregularmente, sem prejuízo da devolução obrigatória.

VI – Multa por reincidência:

Em caso de repetição de infração anteriormente punida.

Valor: agravamento em 50% do valor da multa anterior, respeitados os limites legais

19.2 O prazo para apresentação de defesa é de 05 (cinco) dias úteis para a sanção prevista no subitem 20.1.1. e 10 (dez) dias úteis para as sanções previstas nos subitens 20.1.2. e 20.1.3.

19.3 Compete ao gestor da parceria decidir pela aplicação de penalidade no caso de advertência.

19.4 Compete ao Secretário da Pasta decidir pela aplicação de penalidade nos casos de suspensão do direito de participar de chamamento público, de declaração de inidoneidade e das sanções pecuniárias.

19.5 A OSC terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para interpor recurso contra a penalidade aplicada.

19.6 As notificações e intimações serão encaminhadas à OSC preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito ao contraditório e a ampla defesa.

19.7 A imposição das sanções previstas será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso, e dela será notificada a proponente.

19.8 As sanções poderão ser cumuladas, podendo incidir também outras sanções acaso previstas na legislação em vigor.

20 **ANTICORRUPÇÃO E PROTEÇÃO GERAL DE DADOS:**

20.1 A OSC obriga-se a tratar como “segredos comerciais e confidenciais”, e não fazer uso comercial de quaisquer informações relativas aos serviços ora ajustados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros.

20.2 As obrigações de confidencialidade previstas acima estendem-se aos funcionários, prestadores de serviços, prepostos e/ou representantes da OSC.

20.3 A obrigação anexa de manter confidencialidade permanecerá após o término da vigência deste ajuste e sua violação ensejará aplicação à parte infratora de multa, sem prejuízo de correspondente imputação de responsabilidade civil e criminal.

20.4 Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo do presente ajuste, ou em razão dele, deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

20.5 Havendo necessidade de compartilhamento de dados pessoais no contexto deste ajuste, serão transferidos somente os dados estritamente necessários para a perfeita execução do objeto acordado, os quais deverão ser utilizadas estritamente para tal fim.

20.5.1 O compartilhamento de dados, quando necessário, dar-se-á sempre em caráter sigiloso, sendo vedado à OSC transferir, ou de qualquer forma disponibilizar, as informações e os dados recebidos da **SEDHC** a terceiros, sem expressa autorização da **SEDHC**.

20.6 No caso de transferência de dados a terceiros, previamente autorizada pela **SEDHC**, a OSC deverá submeter terceiros às mesmas exigências estipuladas neste instrumento, no que se refere à segurança e privacidade de dados.

20.7 A OSC deverá eliminar quaisquer dados pessoais recebidos em decorrência deste acordo, sempre que determinado pela **SEDHC**, e com expressa anuência da **SEDHC**, nas seguintes hipóteses:

20.7.1 Caso os dados se tornem desnecessários;

20.7.2 Se houver o término de procedimento de tratamento específico para o qual os dados se faziam necessários;

20.7.3 Ocorrendo o fim da vigência do ajuste.

20.8 A OSC deverá adotar e manter mecanismos técnicos e administrativos de segurança e de prevenção, aptos a proteger os dados pessoais compartilhados contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas que envolvam destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, obrigando-se a proceder às adequações demandadas pela **SEDHC**, com o fim de resguardar a segurança e o sigilo dos dados.

20.9 A OSC e a **SEDHC** deverão registrar todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas em razão deste ajuste.

20.10 A OSC deverá comunicar à **SEDHC**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato, a ocorrência de qualquer situação que possa acarretar potencial ou efetivo risco ou danos aos titulares dos dados pessoais, e/ou que não esteja de acordo com os protocolos e com as normas de proteção de dados pessoais estabelecidos por lei e por normas complementares emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

20.11 A OSC deverá disponibilizar à **SEDHC** todas as informações e documentos necessários para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta seção, permitindo e contribuindo, conforme conveniência e oportunidade da **SEDHC**, com eventuais auditorias conduzidas pela **SEDHC** ou por quem estiver por ela autorizado.

20.12 Para a execução do Termo de Fomento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

21 **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

21.1 As normas disciplinadoras contidas neste edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **SEDHC** não será, em qualquer hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do chamamento público.

21.3 A participação neste processo seletivo implicará aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.

21.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

21.5 A Administração Pública se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente seleção, sem que isso represente motivo para que as OSCs proponentes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

21.6 As retificações do presente edital, por iniciativa da Administração Pública ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Vicente.

21.7 Caso as alterações interfiram na elaboração das Propostas, deverão importar na reabertura do prazo para entrega dos mesmos.

21.8 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, de forma eletrônica, pelo endereço eletrônico sedhc.saovicente@gmail.com;

21.9 A resposta às impugnações caberá ao Chefe de Gabinete e deverá ser publicada até a data fixada para apresentação das propostas.

21.10 A impugnação não impedirá a OSC impugnante de participar do chamamento público.

21.11 O Chefe de Gabinete resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

21.12 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo endereço eletrônico sedhc.saovicente@gmail.com;

21.13 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados no processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21.14 Fica eleito o foro do Município de São Vicente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

21.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da seleção na data marcada, a sessão de seleção e julgamento será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário da Administração.

São Vicente, __ de _____ de 2025.

**ANEXO I
PLANO DE TRABALHO**

01 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO/ENTIDADE PROPONENTE

Objeto da Parceria (Nome do projeto)			Mês e Ano	Execução
Preencher				Para eventos com data pré-fixada, inserir a data de realização. Para programas continuados, a execução será a partir da ordem de início.
Nome da Entidade Proponente		CNPJ	Telefone	
Preencher		Preencher	Preencher	
Endereço da Entidade	Bairro	CEP	Município	
Preencher	Preencher	Preencher	Preencher	
Banco	Agência	Conta Corrente	Site Ativo	E-mail
Preencher	Preencher	Preencher	Preencher	Preencher
Nome do Dirigente Responsável da OSC	RG	CPF	Telefone	
Preencher	Preencher	Preencher	Preencher	
Nome do Responsável Técnico do Projeto		CREF	Telefone	
Preencher		Preencher	Preencher	
Endereço do responsável Técnico		E-mail		
Preencher		Preencher		

02 - DESCRIÇÃO DO PROJETO: *Descrever o projeto proposto para a parceria entre a PMSP/ SEDHC e a Entidade proponente;*

Nome do Projeto	Modalidade/Lote	Período de Execução
Preencher	Preencher	Para eventos com data pré-fixada, inserir a data de realização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

São Vicente

Para programas continuados, a execução será a partir da ordem de início

				Para programas continuados, a execução será a partir da ordem de início	
Horário da Execução		Forma de Execução / Sistema de Disputa			
Preencher		Preencher			
Valor Concedente	Valor Proponente	Valor Patrocinador	Total do Projeto		
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		
Local de Execução		Endereço			
Preencher		Preencher			

03 - OBJETO: *Descrição do objeto da parceria, devendo demonstrar o nexos entre as atividades propostas e as metas a serem atingidas;*

Plano de Divulgação
Preencher (OBS: ATENTAR-SE AO TÓPICO PLANO DE DIVULGAÇÃO DO ANEXO XXI)
Objetivo Geral
Preencher (OBS: o objetivo geral deve ser composto por um único parágrafo, que defina o objetivo central do programa, de forma direta)
Objetivos Específicos
Preencher
Descrição do projeto
Preencher – incluir todo detalhamento necessário

04 - METAS: *Descrever as metas a serem atingidas os indicadores e parâmetros utilizados para a sua aferição;*

Metas Qualitativas	Indicadores	Fórmula de Cálculo do indicador	Meios de verificação dos indicadores e metas
<u>Meta 1</u>	<u>Indicador 1 para mensuração da meta 1</u> <u>Indicador 2 para mensuração da meta 1</u> ...	<u>Descrever o como o indicador será calculado</u>	<u>Descrever qual será a fonte dos dados para permitir a mensuração do(s) indicador(es) / como será feita a comprovação do cumprimento da meta</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE

São Vicente

<u>Meta 2</u>	<u>Indicador 1 para mensuração da meta 2</u> <u>Indicador 2 para mensuração da meta 2</u> ...	<u>Descrever o como o indicador será calculado</u>	<u>Descrever qual será a fonte dos dados para permitir a mensuração do(s) indicador(es) / como será feita a comprovação do cumprimento da meta</u>
...

Metas Quantitativas	Indicadores	Fórmula de Cálculo do indicador	Meios de verificação dos indicadores e metas
<u>Meta 1</u>	<u>Indicador 1 para mensuração da meta 1</u> <u>Indicador 2 para mensuração da meta 1</u> ...	<u>Descrever o como o indicador será calculado</u>	<u>Descrever qual será a fonte dos dados para permitir a mensuração do(s) indicador(es) / como será feita a comprovação do cumprimento da meta</u>
<u>Meta 2</u>	<u>Indicador 1 para mensuração da meta 2</u> <u>Indicador 2 para mensuração da meta 2</u> ...		<u>Descrever qual será a fonte dos dados para permitir a mensuração do(s) indicador(es) / como será feita a comprovação do cumprimento da meta</u>
...

Obs: toda e qualquer meta proposta deve necessariamente ser MENSURÁVEL.

05 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA: *Descrever a experiência prévia, capacidade técnica e experiências profissionais para a execução do objeto proposto;*

Capacidade Técnica
Preencher
Capacidade Operacional
Preencher



PREFEITURA MUNICIPAL DE

São Vicente**Experiência Profissional (experiências profissionais para a execução do objeto proposto)**

Preencher

06 - PÚBLICO-ALVO: *Definir a natureza do objeto, previsão de participantes e público-alvo do evento*

	Nº de Beneficiários Direto		Evento Pontual		Crianças		Adultos
	Nº de Beneficiários Indireto		Programa Continuado		Adolescentes		Idosos

07 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: *Descrever a programação do evento detalhada;***07 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:** *Descrever as etapas de execução do projeto de forma detalhada;*

As fases abaixo foram inseridas a título exemplificativo. A proponente deverá incluir as etapas do projeto conforme o caso. É importante que a proponente preveja todas as etapas necessárias, incluindo as etapas iniciais de mobilização prévia ao início efetivo da execução, bem com as etapas posteriores à execução, tais como a entrega da prestação de contas;

Nesse sentido, recomendamos ao proponente que resguarde ao menos um mês para o planejamento, visitas técnicas, contratações e aquisições, bem como projete 90 dias ao término para prestação de contas e entrega de toda a documentação comprobatória.

Cronograma	Data	Hr. Início	Hr. Término	Considerações
Mobilização inicial				
Divulgação				
Inscrições				
Execução fase 1				
Execução fase 2				
Execução fase 3				
Execução fase 4				
Execução fase 5				
Pesquisa de				



PREFEITURA MUNICIPAL DE

São Vicente

qualidade				
Prestação de contas				

07 A - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PROJETOS PONTUAIS: *Descrever as etapas de execução do projeto de forma detalhada; (Obrigatório o preenchimento de todos os campos em branco)*

PREENCHER APENAS SE O PROJETO CONSISTIR NA REALIZAÇÃO DE PROJETOS PONTUAIS

Cronograma	Data	Hr. Início	Hr. Término	Considerações
Mobilização inicial				
Inscrições				
Montagem				
Realização do evento				
Desmontagem				
Pesquisa de qualidade				
Prestação de contas				

07 B - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO AULAS CONTINUADAS: *Descrever as grades de aula de forma detalhada; (Obrigatório o preenchimento de todos os campos em branco)*

PREENCHER APENAS SE O PROJETO CONSISTIR NA REALIZAÇÃO DE AULAS CONTINUADAS

Grupamento	Local	Endereço	H/Aula Semana	Turma	Quant. Alunos	Dias	Manhã	Tarde	Considerações
Total									

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

São Vicente

Total do projeto	R\$
-------------------------	-----

8.2. Proponente: *Apenas se houver*

Tipo de despesa	Natureza de Despesa	Descrição Detalhada	U. Medida	V. Unitário	Quant.	V. Total	Cron. De Aquisição
Escolher Ação	Escolher Ação		Escolher Unidade			-	Escolher Mês
Escolher Ação	Escolher Ação		Escolher Unidade			-	Escolher Mês
Escolher Ação	Escolher Ação		Escolher Unidade			-	Escolher Mês
Total			R\$				

8.3. Patrocinador: *Apenas se houver*

Tipo de despesa	Natureza de Despesa	Descrição Detalhada	U. Medida	V. Unitário	Quant.	V. Total	Cron. De Aquisição
Escolher Ação	Escolher Ação		Escolher Unidade			-	Escolher Mês
Escolher Ação	Escolher Ação		Escolher Unidade			-	Escolher Mês
Escolher Ação	Escolher Ação		Escolher Unidade			-	Escolher Mês
Total			R\$				

9. Plano de aplicação:

Descrição das Ações		Concedente	Proponente	Patrocinador	Total
Tipo de Despesa	Natureza da Despesa	SEDHC	Contrapartida	Terceiros	
DIRETO	Recursos Humanos				
	Encargos Trabalhistas e Previdenciários				
	Serviços de Pessoa Jurídica				
	Serviços de				



PREFEITURA MUNICIPAL DE

São Vicente

	Pessoa Física				
	Material Esportivo				
	Outros materiais de consumo				
	Equipamentos e Material Permanente				
	Obras e Instalações				
INDIRETO	Recursos Humanos				
	Encargos Trabalhistas e Previdenciários				
	Serviços de Pessoa Jurídica				
	Serviços de Pessoa Física				
	Outros materiais de consumo				
	Equipamentos e Material Permanente				
	Diárias, Passagens e Transporte				
	DIVULGAÇÃO	Recursos Humanos			
Encargos Trabalhistas e Previdenciários					
Serviços de					



PREFEITURA MUNICIPAL DE

São Vicente

	Pessoa Jurídica				
	Serviços de Pessoa Física				
	Outros Materiais de Consumo				
	Equipamentos e Material Permanente				
Total					

ATENÇÃO:

Por custos diretos, entende-se todas as despesas que se relacionam de forma direta com o objeto da parceria. Por exemplo, despesas de pessoal diretamente envolvida na prestação do serviço (tais como: professor que dá aula diretamente para o cidadão; monitor que atende diretamente crianças em um evento). Ou ainda, materiais utilizados diretamente na prestação dos serviços. Por exemplo, bolas, coletes utilizados pelos munícipes.

Por custos de divulgação, entende-se todas as despesas relativas a ações prévias e durante a execução do objeto, com o intuito de divulgar o serviço a ser prestado. Por exemplo, agentes de divulgação, assessoria de marketing, contratação de posts patrocinados em redes sociais, pagamentos a influencers digitais, confecção de artes, produção de cartazes, etc.

Por custos indiretos, entende-se todas as despesas que não estão diretamente relacionadas ao objeto, mas que são necessárias para prover a estrutura administrativa básica para execução do objeto. Por exemplo, pessoal administrativo próprio e assessoria contábil.

10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO CONCEDENTE: (SEDHC) Período de desembolso do recurso;

10.1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO CONCEDENTE PARA PROJETOS CONTINUADOS**10.1.1. CONCEDENTE**

Descrição das ações		Total	1ª Parcela - Trimestral	2ª Parcela - Trimestral	3ª Parcela - Trimestral	4ª Parcela - Trimestral
Tipo de Despesa	Natureza de Despesa					
DIRETO	Recursos Humanos					
	Encargos Trabalhistas e Previdenciário					



PREFEITURA MUNICIPAL DE

São Vicente

	s					
	Serviços de Pessoa Jurídica					
	Serviços de Pessoa Física					
	Material Esportivo					
	Outros materiais de consumo					
	Equipamentos e Material Permanente					
	Obras e Instalações					
INDIRETO	Recursos Humanos					
	Encargos Trabalhistas e Previdenciário s					
	Serviços de Pessoa Jurídica					
	Serviços de Pessoa Física					
	Outros materiais de consumo					
	Equipamentos e Material Permanente					
	Diárias, Passagens e Transporte					
	DIVULGA ÇÃO	Recursos Humanos				
Encargos Trabalhistas e						



PREFEITURA MUNICIPAL DE

São Vicente

	Previdenciários					
	Serviços de Pessoa Jurídica					
	Serviços de Pessoa Física					
	Outros Materiais de Consumo					
	Equipamentos e Material Permanente					
Total						

10.1.2. PROPONENTE: *Apenas se houver;*

Descrição das ações		Total	1ª Parcela - Trimestral	2ª Parcela - Trimestral	3ª Parcela - Trimestral	4ª Parcela - Trimestral
Tipo de Despesa	Natureza de Despesa					
DIRETO	Recursos Humanos					
	Encargos Trabalhistas e Previdenciários					
	Serviços de Pessoa Jurídica					
	Serviços de Pessoa Física					
	Material Esportivo					
	Outros materiais de consumo					
	Equipamentos e					



PREFEITURA MUNICIPAL DE

São Vicente

	Material Permanente					
	Obras e Instalações					
INDIRETO	Recursos Humanos					
	Encargos Trabalhistas e Previdenciários					
	Serviços de Pessoa Jurídica					
	Serviços de Pessoa Física					
	Outros materiais de consumo					
	Equipamentos e Material Permanente					
	Diárias, Passagens e Transporte					
	DIVULGAÇÃO	Recursos Humanos				
Encargos Trabalhistas e Previdenciários						
Serviços de Pessoa Jurídica						
Serviços de Pessoa						



PREFEITURA MUNICIPAL DE

São Vicente

	Física					
	Outros Materiais de Consumo					
	Equipament os e Material Permanente					
Total						

10.1.3. PATROCINADOR: *Apenas se houver;*

Descrição das ações		Total	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	
Tipo de Despesa	Natureza de Despesa		- Trimestral	- Trimestral	- Trimestral	- Trimestral	
DIRETO	Recursos Humanos						
	Encargos Trabalhistas e Previdenciários						
	Serviços de Pessoa Jurídica						
	Serviços de Pessoa Física						
	Material Esportivo						
	Outros materiais de consumo						
	Equipament os e Material Permanente						
	Obras e Instalações						
	INDIRETO	Recursos					



PREFEITURA MUNICIPAL DE

São Vicente

	Humanos						
	Encargos Trabalhistas e Previdenciá rios						
	Serviços de Pessoa Jurídica						
	Serviços de Pessoa Física						
	Outros materiais de consumo						
	Equipament os e Material Permanente						
	Diárias, Passagens e Transporte						
DIVULGAÇ ÃO	Recursos Humanos						
	Encargos Trabalhistas e Previdenciá rios						
	Serviços de Pessoa Jurídica						
	Serviços de Pessoa Física						
	Outros Materiais de Consumo						
	Equipament						



PREFEITURA MUNICIPAL DE

São Vicente

	os	e				
	Material					
	Permanente					
Total						

10.2. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO CONCEDENTE PARA PROJETOS PONTUAIS**10.2.1. CONCEDENTE**

Descrição das ações		Escolher Mês
Tipo de Despesa	Natureza de Despesa	
DIRETO	Recursos Humanos	
	Encargos Trabalhistas e	
	Previdenciários	
	Serviços de Pessoa Jurídica	
	Serviços de Pessoa Física	
	Material Esportivo	
	Outros materiais de consumo	
	Equipamentos e Material Permanente	
Obras e Instalações		
INDIRETO	Recursos Humanos	
	Encargos Trabalhistas e	
	Previdenciários	
	Serviços de Pessoa Jurídica	
	Serviços de Pessoa Física	
	Outros materiais de consumo	
	Equipamentos e Material Permanente	
	Diárias, Passagens e Transporte	
DIVULGAÇÃO	Recursos Humanos	
	Encargos Trabalhistas e	
	Previdenciários	
	Serviços de Pessoa Jurídica	
	Serviços de Pessoa Física	
	Outros Materiais de Consumo	
Equipamentos e Material Permanente		
Total		R\$

10.2.2. PROPONENTE: *Apenas se houver;*

Descrição das ações		Escolher Mês
Tipo de Despesa	Natureza de Despesa	
DIRETO	Recursos Humanos	
	Encargos Trabalhistas e	
	Previdenciários	
	Serviços de Pessoa Jurídica	
	Serviços de Pessoa Física	
	Material Esportivo	



PREFEITURA MUNICIPAL DE

São Vicente

	Outros materiais de consumo	
	Equipamentos e Material Permanente	
	Obras e Instalações	
INDIRETO	Recursos Humanos	
	Encargos Trabalhistas e	
	Previdenciários	
	Serviços de Pessoa Jurídica	
	Serviços de Pessoa Física	
	Outros materiais de consumo	
	Equipamentos e Material Permanente	
	Diárias, Passagens e Transporte	
DIVULGAÇÃO	Recursos Humanos	
	Encargos Trabalhistas e	
	Previdenciários	
	Serviços de Pessoa Jurídica	
	Serviços de Pessoa Física	
	Outros Materiais de Consumo	
	Equipamentos e Material Permanente	
Total		R\$

10.2.3. PATROCINADOR: *Apenas se houver;*

Descrição das ações		Escolher Mês
Tipo de Despesa	Natureza de Despesa	
DIRETO	Recursos Humanos	
	Encargos Trabalhistas e	
	Previdenciários	
	Serviços de Pessoa Jurídica	
	Serviços de Pessoa Física	
	Material Esportivo	
	Outros materiais de consumo	
	Equipamentos e Material Permanente	
	Obras e Instalações	
INDIRETO	Recursos Humanos	
	Encargos Trabalhistas e	
	Previdenciários	
	Serviços de Pessoa Jurídica	
	Serviços de Pessoa Física	
	Outros materiais de consumo	
	Equipamentos e Material Permanente	
	Diárias, Passagens e Transporte	
DIVULGAÇÃO	Recursos Humanos	
	Encargos Trabalhistas e	
	Previdenciários	
	Serviços de Pessoa Jurídica	
	Serviços de Pessoa Física	
	Outros Materiais de Consumo	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Vicente

	Equipamentos e Material Permanente	
Total		R\$

11 - GRADE COMPARATIVA DE PREÇOS: A descrição dos itens deverá ser igual os do Cronograma de Execução Financeira;

11.1. GRADE DE PREÇOS: ITENS QUE POSSUEM REFERÊNCIA DE PREÇO EM ALGUMA DAS HIPÓTESES DO ARTIGO DA LEI MUNICIPAL 17.273/2020 (POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO)

Obs: Devem ser listados na tabela abaixo todos os itens previstos plano de trabalho, inclusive aqueles que não possuam preço de referência para nenhuma das hipóteses abaixo descritas. Nos casos em que não houver preço em nenhuma das hipóteses, deve-se deixar indicado como “não” na coluna “O item possui preço de referência em alguma opção abaixo?”

1 – Banco de preços de referência mantido pela Prefeitura;

2 – Bancos de preços de referência no âmbito da Administração Pública;

3 - Atas de registro de preços similares, no âmbito da Prefeitura ou de outros entes público, em execução ou concluídos nos últimos 180 dias;

4 – Pesquisa publicada em mídia especializada, listas de instituições privadas renomadas na formação de preços, sítios eletrônicos especializados de domínio amplo.

Tipo de Despesa	Naturaleza de Despesa	O item possui preço de referência em alguma opção abaixo?	Fonte do preço	Valor unitário	Qt	Total	Pessoa responsável pela cotação
Escolher Ação		<u>1 – Banco de preço Prefeitura</u>	<u>Sim/Não</u>				
		<u>2 – Banco de preço Adm. Pública</u>	<u>Sim/Não</u>				
		<u>3 – Ata de registro de preço</u>	<u>Sim/Não</u>				
		<u>4 – Listas/Pesquisas publicizadas</u>	<u>Sim/Não</u>				
...	

Para os itens que na tabela acima foram marcados como “não” nas 04 hipóteses, a OSC deverá usar a tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

São Vicente

Tipo de Despesa	Natureza de Despesa	Descrição Detalhada	CNPJ	Nome da Empresa	Valor Unit.	Quant.	Total
Escolha							
...	...						
Total de Valores das Empresas Vencedoras							R\$

12. Remuneração da equipe de trabalho da Organização da Sociedade Civil

No quadro abaixo, a Organização da Sociedade Civil deverá indicar as informações relativas à remuneração de sua equipe de trabalho, tanto aqueles contratados pela entidade como CLT, quanto aqueles remunerados por meio de PJ.

Nome completo	CPF	Salário mensal do(a) colaborador(a) da entidade	Parcela do salário do colaborador(a) da entidade paga por meio desse plano de trabalho	Há rateio do salário do colaborador com outras parcerias firmadas pela entidade? (Sim ou Não)	Nome das demais parcerias incluídas no rateio	Funções exercidas pelo(a) colaborador(a) no âmbito desse plano de trabalho

13 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE:

Na qualidade de Dirigente da Entidade Proponente atesto a idoneidade da documentação apresentada e o cumprimento das ações relatadas neste projeto.

Nome do Dirigente Responsável - RG

Entidade Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Vicente

ANEXO II

DIRETRIZES PROGRAMÁTICAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Celebração de Termos de Fomento entre a **Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania (SEDHC)** e Organizações da Sociedade Civil. Com base Lei Federal n. 13.019/2014 (MROSC), regulamentada pelo Decreto Municipal n. 4.601/2017, de acordo também com a Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o Decreto 11.129/2022 (regulamentação), usados no processo de responsabilização de pessoas jurídicas.

O Programa visa a promoção de ações gratuitas, abertas à população, fomentando a cidadania local, a ocupação qualificada dos espaços públicos, a valorização do patrimônio histórico e cultural, além de estimular o comércio e a economia criativa.

1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO:

O Projeto tem por finalidade fortalecer e fortificar moradores de territórios (e seus arredores) com alto índice de vulnerabilidade social, com histórico de violações de direitos coletivos e individuais. Constitui num conjunto amplo de ações formativas, imersivas, artísticas e planejadas com o objetivo de promover a construção de uma cultura de respeito aos direitos humanos e acesso à cidadania. Considerando o contexto local desses territórios vulnerabilizados. Consiste na organização de um conjunto de ações educativas em Direitos Humanos, articuladas e focadas no contexto do empoderamento social e comunitário. O referido projeto proporcionará quatro dias de imersão em um ambiente seguro, com a oferta de informação através de oficinas de Direitos Humanos e Cidadania, geração de renda, palestras e atividades culturais da periferia. Além de garantir o acesso aos documentos civis (Registro e Certidão de Nascimento) através dos serviços prestados pelo Centro de Referência de Cidadania-CIC. Bem como a promoção de cuidados em prevenção à saúde (atualização da carteira de vacina, orientações sobre doenças). A inserção em programas socioassistenciais através do Cadastro Único do Governo.

2. TÍTULO DO PROJETO

Custeio para Oficinas de Informação para pessoas em situação de vulnerabilidade social

3. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

O projeto terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de fomento, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termo de aditamento ao ajuste.

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

A metodologia de execução do projeto “custeio para oficinas de informação para pessoas em situação de vulnerabilidade social”, consiste na elaboração de dois grandes eventos, em territórios de extrema vulnerabilidade e miserabilidade de São Vicente/SP. Com a temática principal de oferta de informações sobre direitos humanos e cidadania, com oficinas e palestras de renome nacional. Utilizando como estratégias a aglutinação de várias ações em um único espaço. Com estrutura de sala para oficinas, espaço para palestras, praça de alimentação e palco para apresentações musicais. A ideia é garantir um espaço acolhedor, com estrutura, com promoção de direitos humanos e cidadania e o fomento à cultura periférica. A execução do projeto se dará em 12 meses, iniciando após a assinatura do convênio entre a Prefeitura de São Vicente e a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SJC.

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

O desenvolvimento de um país tem suas vertentes mais amplas em vários campos que permeiam a sociedade. Dentre estes campos podemos destacar o político, econômico, social e cultural. Estes campos, ou a ausência deles, poderão influenciar positiva ou negativamente nos outros campos. Suas ações são consideradas excepcionais na formação do caráter, da personalidade e na construção do ser humano enquanto ser essencialmente social.

Neste contexto, o acesso aos Direitos Humanos e Cidadania pode ser considerado um dos processos vitais na afirmação de uma sociedade que promova a garantia de Direitos e Deveres essenciais e promova a convivência harmônica entre os cidadãos. Assim, procurar desenvolver hábitos, ampliar valores, respeitar as diferenças, enfrentar as desigualdades, o desrespeito, construindo uma cultura de paz, são algumas das ações que podem, através do processo educativo, provocar esse processo dinâmico de mudanças sociais, culturais e posteriormente políticas neste país.

São Vicente/SP, segundo os dados do IBGE, é a terceira cidade mais populosa da Região Metropolitana da Baixada Santista, com cerca de 329 mil habitantes. O município de São Vicente encontra-se numa condição de pobreza relativa, considerando tanto o rendimento do emprego formal e a economia informal, como também o Produto Interno Bruto per capita (PIB), inferior à média nacional (R\$ 15,9 mil) e estadual (R\$ 26,2 mil). O município de São Vicente, ainda conforme o IBGE, possuía 88,4% de sua população em Idade Ativa no entanto, a população economicamente ativa era de 57,3%. A taxa de desocupação é de 9,7%, maior que as verificadas na Região Metropolitana da Baixada Santista, no Estado de São Paulo e na média nacional.

São Vicente concentra grandes bolsões de pobreza, possuindo 39 assentamentos precários, destes, 13 sendo favelas. Segundo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social destaca-se, na área continental, o território do CRAS Humaitá e na área insular o território do CRAS Vila Margarida como os dois principais territórios de pessoas em vulnerabilidade social extrema. Fato este, estruturante para que este projeto tivesse como área de atuação o Bairro do Humaitá, um dos mais populoso da Área Continental e o bairro da Vila Margarida, que possui uma das maiores favelas em palafitas da América Latina.

6. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PUBLICO

A Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania (SEDHC) do Município de São Vicente tem, entre suas atribuições, a missão institucional de planejar, promover e coordenar políticas públicas que assegurem o pleno exercício da cidadania, a defesa dos direitos fundamentais e a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva. Tais princípios se materializam na promoção de ações sociais e educativas que enfrentem desigualdades históricas e estruturais, especialmente em territórios marcados por pobreza,

vulnerabilidade e violações de direitos.

Nesse contexto, a celebração do presente edital se insere como instrumento estratégico para viabilizar o projeto “Oficinas de Informação para Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social”, concebido como resposta concreta às demandas de comunidades que vivem diariamente a exclusão social, a precariedade de serviços e a ausência de oportunidades de desenvolvimento humano.

A iniciativa busca criar espaços de encontro e acolhimento comunitário, nos quais a cidadania é vivenciada de forma prática, por meio da oferta de oficinas, palestras, atividades culturais e serviços de documentação civil, saúde preventiva e assistência social. Mais do que ações pontuais, trata-se de um processo educativo e emancipatório, capaz de promover a reflexão crítica, o fortalecimento de vínculos comunitários e a geração de novas perspectivas de vida.

O fundamento jurídico da parceria repousa no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentado em São Vicente pelo Decreto Municipal nº 4.601/2017, que estabelece o regime jurídico para a celebração de Termos de Fomento e Colaboração entre o poder público e as OSCs, permitindo que a gestão municipal some esforços e competências técnicas da sociedade civil organizada. Soma-se a isso a observância da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto nº 11.129/2022, reforçando a obrigação de transparência e integridade na execução das parcerias.

A relevância pública do projeto ancora-se também nos princípios constitucionais:

art. 37, caput, que impõe à Administração Pública os deveres de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

art. 3º, inciso II, que define como objetivo fundamental da República a promoção do bem de todos;

art. 5º, caput, que assegura a igualdade de todos perante a lei.

Ao realizar este chamamento público, a SEDHC reafirma seu papel como guardião dos direitos humanos e promotora da cidadania, valorizando a inclusão social, o respeito à diversidade, a justiça e a dignidade da pessoa humana. O projeto traduz, na prática, os princípios que norteiam a Secretaria: proximidade com as comunidades, construção coletiva, estímulo à participação social e combate às desigualdades.

Portanto, o interesse público se revela não apenas na execução de um evento pontual, mas na

consolidação de uma política pública permanente que promove cidadania ativa, fortalece o tecido social e transforma realidades. A celebração deste edital é, assim, uma medida de justiça social e de afirmação do compromisso do Município de São Vicente com seus cidadãos, especialmente aqueles que mais necessitam da presença efetiva do poder público.

Por isso, este projeto tem a pretensão de levar os direitos humanos para serem pensados no local em que o conhecimento e as opiniões se formam, se aprimoram rotineiramente, o local onde muitas das vezes a violência é absorvida como algo natural: as favelas. Nesse contexto é que foi pensado o projeto “Expor Periferia e Cidadania”, com o intuito de fortalecer o respeito de seus direitos, estrutura funcional da sociedade e meios de sobrevivência, convivência social e comunitária.

Reforçando o interesse público que norteia a presente medida, destaca-se a previsão constitucional do art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Soma-se a isso o disposto no art. 3º, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece como objetivo fundamental da República “garantir o desenvolvimento nacional e promover o bem de todos”, reforçando o dever estatal e de seus parceiros em assegurar a continuidade de políticas públicas voltadas ao coletivo.

Por fim, o art. 5º, caput, da Constituição Federal, assegura a igualdade de todos perante a lei, princípio que legitima a adoção de providências administrativas voltadas à preservação do interesse coletivo, evitando descontinuidade ou prejuízos à cidadania.

7. OBJETIVOS

7.1 Objetivo geral

Propiciar acesso aos direitos humanos e cidadania para as pessoas em situação de vulnerabilidade social, contribuindo com a construção de um espaço de reflexão e análise dos princípios, valores e direitos que caracterizam a dignidade humana, a democracia e uma sociedade livre, justa e solidária, estimulando práticas sociais, educacionais e profissionais em direitos humanos.

7.2 Objetivos específicos

- I Estimular a reflexão e a compreensão sobre a importância dos direitos humanos;
- II Reconhecer e acessar os serviços de cidadania, assistência social e saúde;
- III Estimular a comunidade local discutir temas referentes aos direitos sociais e Direitos Humanos, consequentemente o direito à Cidadania;
- IV Promover ações socioculturais periféricas aos participantes do evento;
- V Divulgar extensivamente a proposta do evento nos territórios beneficiado.

8. PÚBLICO ALVO

8.1 Caracterização do público-alvo

Municípios e residentes dos territórios vulneráveis, integrantes de Organizações da Sociedade Civil - OSC, Coletivos de Defesa dos Direitos Humanos, estudantes e professores da rede pública e das universidades.

8.2 Faixa etária

Crianças, Jovens, Adultos e idosos.

9. METAS

O projeto apresenta a meta de realização de oficinas de informação para pessoas em situação de vulnerabilidade social. Com a realização de 4 dias de evento, com oferta de serviços de cidadania, palestras e oficinas de direitos humanos, nos territórios vulnerabilizados do Humaitá e Vila Margarida, em São Vicente/SP. Com o objetivo de alcançar essa meta, será contratada empresa para execução da parte estrutural e de instituição para execução das palestras e oficinas.

META 1 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Estimular a reflexão e a compreensão sobre a importância dos direitos humanos.

AÇÕES PARA ALCANÇAR A META: Realização de 04 palestras de renome e importância nacional sobre a perspectiva dos direitos humanos.

RESULTADO ESPERADO: Participação de cerca de 400 pessoas nas 04 palestras.

META 2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Reconhecer e acessar os serviços de cidadania, assistência social e saúde;

AÇÕES PARA ALCANÇAR A META: Oferta de cerca de 30 serviços de Cidadania, Saúde e Assistência Social.

RESULTADO ESPERADO: Disponibilidade de cerca de 600 atendimentos no Espaço Cidadão, contribuindo também para compreensão da importância do acesso aos serviços públicos.

META 3 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Estimular a comunidade local discutir temas referentes aos direitos sociais e Direitos Humanos, consequentemente o direito à Cidadania.

AÇÕES PARA ALCANÇAR A META: Realização de oficinas e rodas de conversa sobre temas transversais inerentes aos direitos humanos.

RESULTADO ESPERADO: Realização de 16 oficinas para cerca 640 pessoas (em média 40 participantes por oficina) e Comunidade capacitada e consciente de seus direitos.

META 4 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Promover ações socioculturais periféricas aos participantes do evento.

AÇÕES PARA ALCANÇAR A META: Realização de shows regionais e de renome nacional que são sucesso nas comunidades.

RESULTADO ESPERADO: participação de cerca de 5% da população do território durante a apresentação dos shows.

META 5 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Divulgar extensivamente a proposta do evento nos territórios beneficiado.

AÇÕES PARA ALCANÇAR A META: Realizar campanhas antes e durante a realização do evento nos territórios do bairro do Humaitá e Vila Margarida, por meio de faixas que serão colocadas em locais estratégicos e pelos serviços públicos inseridos nas comunidades. Além das mídias tradicionais como rádio e televisão, como também nos meios digitais, através das redes sociais. Com o objetivo de despertar a atenção para que o evento tenha a adesão necessária.

RESULTADO ESPERADO: Conscientizar a comunidade local sobre assuntos referentes a Direitos Humanos e Cidadania,

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Meta 01 - Estimular a reflexão e a compreensão sobre a importância dos direitos humanos.

Aferição - Relatórios descritivos, livro de presença, lista de presenças e fotos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Vicente

Meta 02 - Reconhecer e acessar os serviços de cidadania, assistência social e saúde;

Aferição - Número de inscrições no Espaço Cidadão, protocolos de solicitação de serviços, lista com documentos pessoais como: RG e CPF.

Meta 03 - Estimular a comunidade local discutir temas referentes aos direitos sociais e Direitos Humanos, conseqüentemente o direito à Cidadania;

Aferição- Engajamento das lideranças comunitária e divulgação das propostas do evento; comprovação por meio de vídeos gravados com os moradores do território.

Meta 04 - Promover ações socioculturais periféricas aos participantes do evento;

Aferição – Através fotos, vídeos e materiais veiculadas nos veículos de imprensa tradicional e digital;

Meta 05 - Divulgar extensivamente a proposta do evento nos territórios beneficiados.

Aferição - Fotos dos cartazes no bairro, vídeos das mobilizações realizadas pelos serviços da comunidade, bem como todo clipping de matérias divulgadas na mídia.

10. DESCREVER AS TÉCNICAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO QUE SERÃO APLICADAS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO

Para fins de aferição, utilizaremos diversos instrumentos/meios avaliativos, tais como: pesquisa com os participantes, relatórios descritivos, lista de presença, imagens fotográficas, vídeos com

depoimentos; clipping de matérias veiculadas pela mídia, Registro fotográfico e videográfico, relatórios, interação e alcance das postagens e livro de presença.

11. ATIVIDADES:

REALIZAÇÃO DO EVENTO:

Sábado e Domingo – Bairro do Humaitá (24 e 25/01/2026)

Sábado e Domingo – Bairro Vila Margarida (30/01 e 01/02/2026)

HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO: 13h as 22h

12h as 18hs – Acolhimento, Abertura Oficial, Espaço Cidadão e Atividades de Direitos Humanos e Cidadania

19h as 22hs – Atividades Artísticas Periféricas e Praça de Alimentação

SÁBADO

Acolhimento = 12h - Boas-vindas aos participantes do evento.

Abertura Oficial = 13h as 14h - Solenidade de abertura com a presença das autoridades e demais convidados. Serão convidadas autoridades municipais, estaduais e federais, bem como lideranças comunitárias e demais figuras públicas. Oficina A = 14h as 16h – Inserção do jovem periférico no mundo do trabalho x a meritocracia (oficina sobre mercado de trabalho, elaboração de currículo e profissões e debate sobre o contexto exclusivo do mercado de trabalho mundial) Oficina B = 14hs as 16h - Conhecendo seus direitos e deveres enquanto cidadão brasileiro.

Oficina C = 16h as 18h – Descobrimo as potências dentro das comunidades (com vivência nos guetos, noções básicas de Direito, política Cidadania e Direitos Humanos)

Oficina D = 16h as 18h – Tranças Nagô como forma de geração de renda e

afirmação cultural (Resgate a origem Afrobrasileira)

Ação de Cidadania = 14h as 18h – Espaço Cidadão (acesso a documentação civil, Cadastro Único do Governo Federal, balcão de violação de direitos humanos, orientação com o Conselho Tutelar, cuidados em prevenção em saúde)

Palestra Magna = 18 as 19h - Direitos Humanos pra quem? (ativista de renome nacional)

Apresentação artística (artistas regionais) = 19h as 22h

Praça de alimentação com tema Nordestino (voltada as Organizações da Sociedade Civil-OSC que atuem com direitos humanos e cidadania na cidade)

DOMINGO

Acolhimento = 12h - Boas-vindas aos participantes do evento.

Oficina A = 14h as 16h – Educação Financeira como ferramenta de estabilização de vida para os jovens das comunidades.

Oficina B = 14hs as 16h - Contos, Poesias e Rimas sobre Direitos Humanos (Oficina de Poesias, Rimas e escrita)

Oficina C = 16h as 18h – Periferia Hi-Tec (Redes Sociais, comunicação Digital) Como potencializar as comunidades?

Oficina D = 16h as 18h – Terceiro Setor (Criação de uma ONG/OSCIP/OS + MIROSC+ Registro nos Conselhos de Direitos)

Ação de Cidadania = 14h as 18h – Espaço Cidadão (acesso a documentação civil, Cadastro Único do Governo Federal, balcão de violação de direitos humanos, orientação com o Conselho Tutelar, cuidados em prevenção em saúde)

Palestra Magna = 18h as 20h - Direitos Humanos do Século XXI (ativista de renome nacional)

Praça de alimentação com tema Nordestino (voltada as Organizações da Sociedade Civil-OSC que atuem com direitos humanos e cidadania na cidade).

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Responsável pela Gestão do Convênio: Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania;

Responsável pela Organização do Evento: Secretaria de Eventos e Ação Comunitária;

Responsável pelo Cerimonial de Abertura e convite às autoridades: Gabinete do Prefeito;

Responsável pela Divulgação e Promoção do Evento: Secretaria de Imprensa e Comunicação Social;

Responsável pela contratação dos serviços de estrutura para o evento e de execução das oficinas de Direitos Humanos e Cidadania: Departamento de Compras e Licitações;

Responsável pelas comidas típicas da Praça de Alimentação: As Organizações da Sociedade Civil Organizadas-OSC;

Responsável pela montagem da estrutura e contratação dos shows: empresa vencedora da licitação;

Responsável pela execução das oficinas e contratação dos palestrantes e oficinairos: instituição vencedora da licitação;

Responsável pela oferta de serviços de Cidadania: Centro de Referência em Cidadania-CIC

Responsável pelo acesso ao Cadastro Único do Governo Federal: Secretaria de Desenvolvimento Social;

Responsável pela oferta de serviços em saúde: Secretaria de Saúde; Responsável pela orientação sobre proteção de crianças e adolescentes: Conselho Tutelar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

São Vicente

12. ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ETAPAS E FASES			
Item	Etapa	Atividade	Prazo
1	1	Realização de Reunião de equipe com as secretarias municipais envolvidas na execução do serviço, para planejamento das etapas a serem realizadas de acordo com plano de trabalho aprovado.	A partir da assinatura do convênio
2	1	O setor de compras elaborará os editais de licitação das empresas que serão contratadas para execução do projeto.	1º ao 2º mês
3	1	Publicação pela municipalidade em Boletim Oficial do Município do edital de licitação.	3º mês
4	1	Homologação por parte da prefeitura dos vencedores do processo licitatório	4º ao 5º mês
5	1	Reunião geral para organização do evento	6º ao 7º mês
6	2	Divulgação do Evento nos veículos de imprensa e redes sociais por parte da Secretaria de Imprensa e Comunicação-SEICOM	8º ao 9º mês
7	2	Realização do Evento nos dois territórios vulnerabilizados	9º mês
8	3	Avaliação do Evento junto as secretarias municipais	10º mês
9	3	Prestação de Contas Final	11º mês ao 12º mês

13. DOS RECURSOS PÚBLICOS:

O presente recurso será destinado pela concedente será de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Não terá contrapartida em dinheiro disponibilizado pela proponente.

14. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

PLANO DE APLICAÇÃO

	Descrição	Unitário	Valor Total	(SJC)	pre f
1	<p>Contratação da empresa responsável pela execução de toda a estrutura do evento e contratação das atrações musicais. 3 geradores 150 kva (2 ativos +1 stand by), 1 Palco de 8x6</p> <p>Fechamento placa de proteção de 200 metros, 1 Som de médio porte</p> <p>1 Sistema de Luz de médio porte</p> <p>1 Painel de Led de 4 x 2</p> <p>Identidade visual: 8 lonas de 3x3 e 20 faixas de divulgação, 1 Pórtico em treliça com 3 para entrada, saída e 1 backdrop, 100</p>	R\$ 675.000,00	R\$ 675.000,00	R\$ 675.000,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Vicente

	unidades de Bistrôs 205 Grades de proteção, 20 Móveis decoração, 300 conjuntos de Mesas e Cadeiras, 2 Stands de 60 metros para camarins e demais estruturas 1 Piso de 150 metros, 2 Atrações musicais, para a Praça de alimentação: 4 unidades Tendas 10 x 10 (acopladas e com fechamento) 2 Climatizadores, 3 Tendas 5 x 5, 10 Banheiros químicos, Custo Engenheiros, ART em geral e AVCB				
2	Contratação da instituição responsável pela execução das oficinas e palestras.	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	0,00
Total			R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00	0,00

Deste valor, de 5 a 10% deverão ser destinados à divulgação prévia dos eventos, com o objetivo de potencializar a participação dos munícipes, evitando o dispêndio de recursos com a implementação de uma estrutura de evento que acabe esvaziada.

15. DIRETRIZES E REQUISITOS MÍNIMOS

O projeto a ser apresentado deverá demonstrar o nexos de realidade do objeto com as metas a serem atingidas, bem como os indicadores para sua aferição.

Deverá indicar, ainda, as ações previstas de aquisição de material de consumo, locação de equipamentos e prestação de serviços.

O Plano de Trabalho deverá conter a justificativa do projeto, as etapas de realização contendo cronograma de desembolso, as estratégias a serem utilizadas, as metas qualitativas e quantitativas e indicadores de avaliação.

A proposta deverá conter no mínimo as metas definidas no item 9, podendo apresentar metas adicionais.

Para o projeto é vedada a realização de eventos demonstrativos, bem como qualquer tipo de cobrança para que o munícipe participe.

Atender todos os requisitos e as exigências da Lei Federal 13.019/2014, Decreto Municipal 4.601/2017, que estabelecem o regime jurídico das parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil.

Executar o objeto de acordo com as propostas apresentadas e o plano de trabalho aprovado e entregar o local das atividades nas condições físicas que receberem.

Cumprir as metas quantitativas e qualitativas estipuladas no plano de trabalho aprovado e constantes no termo de colaboração firmado.

Atender a convocação para reuniões junto à SEDHC quando solicitado.

Obedecer ao Plano de Comunicação Visual - A inserção de nomes e logos de organizadores, patrocinadores e apoiadores na comunicação visual de eventos realizados em espaços públicos ou privados visíveis de logradouro público deverá atender o disposto os requisitos exigidos pela comunicação da prefeitura, além de utilizar os layouts e design determinado pela assessoria de comunicação da SEDHC.

O custeio dos eventos será apresentado no cronograma de desembolso constante no plano de trabalho apresentado.

As ativações deverão acontecer preferencialmente em pontos específicos de maior vulnerabilidade social na cidade de São Vicente.

O projeto geral deverá ser desenvolvido em 12 meses.

O plano de trabalho deverá prever todos os custos, diretos e indiretos, necessários à realização do projeto.



A OSC deverá conduzir processo de avaliação qualitativa de todos os eventos realizados.

15. 2. Capacidade Técnica das Entidades

As proponentes deverão apresentar atestados que demonstrem experiência na realização de projetos, cujos objetos sejam semelhantes aos propostos, bem como cujo tamanho dos eventos anteriormente realizados se assemelhem ao proposto no plano de trabalho.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.27.01.14.422.0032.2192.3.3.50.39.00 - 02 801.0055

17. DOS RECURSOS PÚBLICOS:

O presente recurso será destinado pela concedente será de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

São Vicente, 09 de outubro de 2025